



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 29.255, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 29.308, de 24/7/2024.](#)

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e revoga o Decreto nº 26.984 de 16 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros relacionados abaixo pelo período de 2 (dois) anos, biênio 2024/2026, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 10.865, de 5 de janeiro de 2004, que “Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - JARI/DETRAN/RO.”:

I - Presidente: Rute Carvalho Silva Pedrosa;

II - representantes do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO:

a) Hassan Mohamad Hijazi - titular;

b) Eva Cristina Pereira Pedreira - suplente;

c) Esli Ferreira de Oliveira - titular; e

d) Jamile Kelly Almeida Batista Ramires - suplente;

III - integrantes com conhecimentos na área de Trânsito:

a) Marilene dos Santos Góes - titular; e

b) Josué Martins Luna - titular;

IV - representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito: **(Acrescido pelo Decreto nº 29.308, de 24/7/2024)**

a) Lindomar Barroso Cardona - titular; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.308, de 24/7/2024)**

b) Uilian Penha Leal - suplente; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.308, de 24/7/2024)**

c) Kalinca de Albuquerque Flores - titular; e **(Acrescido pelo Decreto nº 29.308, de 24/7/2024)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

d) Luciana Jardim de Oliveira - suplente. **(Acrescido pelo Decreto n° 29.308, de 24/7/2024)**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 26.984, de 16 de março de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador